



Bases das ajudas a viagens para a promoção internacional da música Convocatória 2016

Nesta convocatória aberta até o dia 30 de novembro se concederão no mínimo 15 ajudas por uma quantia máxima cada uma de 2.000 euros (impostos incluídos)

Primeira: solicitantes

A Fundação SGAE estudará as solicitações de ajudas apresentadas por **autores e editores sócios da SGAE** que desenvolvam sua atividade principal na composição ou escritura de letras no campo da música contemporânea e sinfônica como em pop, rock, jazz, músicas para o audiovisual, eletrônica, flamenco, world music, experimental, hip hop, etc., ou em edição musical.

Um mesmo autor ou editor não poderá receber mais de uma ajuda a viagens no mesmo ano.

Segunda: tipologia dos projetos

Serão suscetíveis de participar nesta convocatória os projetos enviados pelos solicitantes que cumpram com a cláusula primeira destas Bases e que contemplem a presença do autor em um festival, feira, concursos, mercado ou outro tipo de evento voltado a promoção internacional de sua obra e que se celebre em um país diferente do da residência do autor. Essa ajuda não contempla a realização de apresentações musicais.

O projeto deverá ser apresentado acompanhado de uma descrição do mesmo e um cronograma detalhando a data e lugar de celebração do evento. O projeto deve ir acompanhado da documentação necessária que demonstre a participação do autor ou editor no evento. O projeto deve realizar-se entre 1 de janeiro de 2016 e 31 de março de 2017.

Um mesmo projeto não poderá ser apresentado em mais de uma convocatória da Fundação SGAE.

Terceira: contribuição da Fundação SGAE

A quantia máxima atribuível a cada solicitação não poderá super 2.000 euros (impostos incluídos). O pagamento se realizará conforme o estabelecido na cláusula oitava destas mesmas Bases, mediante um documento de pagamento vinculado ao convênio e aplicando as oportunas retenções de IRPF.

Quarta: documentação

As solicitações deverão conter a seguinte documentação:

1. Formulário de solicitação devidamente preenchido.
2. Cópia do DNI/NIE/Passaporte
3. CV do solicitante
4. Descrição do projeto de criação para que se solicite a ajuda e cronograma.
5. Orçamento detalhado de custos.
6. Registro da colaboração de outras entidades, em seu caso.
7. Outra documentação adicional.

Quinta: critérios de avaliação

Para a avaliação dos projetos recebidos, se avaliará especialmente aqueles aspectos reunidos no Plano Diretor da Fundação SGAE, entre os que podemos destacar, a estes efeitos, os seguintes:

1. Facilitar a relação da autoria com o conjunto da sociedade, promover a pedagogia social sobre o direito de autor e impulsionar o acesso à cultura.
2. Fomentar as novas expressões artísticas e os projetos multidisciplinares no conjunto do repertório sobre o que trabalha a Fundação SGAE.
3. Colaboração com outras instituições e organizações.
4. Fomento da participação das autoras.

Além disso, levarão em conta a viabilidade do projeto de acordo com os orçamentos apresentados, a potencial repercussão sócio-cultural do mesmo e a eficiência na aplicação dos recursos colaborados, se for o caso, por estas ajudas.

Sexta: apresentação de solicitações e prazo

1. O formulário de solicitação estará disponível na web da Fundação SGAE WWW.fundacionsgae.org. Deverá usar o formato eletrônico do formulário, sendo necessário preencher todos os campos. A Fundação SGAE acusará recibo de todas as solicitações. As solicitações que não tenham a documentação solicitada nas presentes Bases terão um prazo máximo de quinze dias para a retirada a partir da notificação correspondente.
2. O prazo de apresentação das solicitações para a primeira convocatória de 2016 de ajudas a documentação e pesquisa de projetos de criação de músicas populares se iniciará na quinta-feira 17 de março e se manterá aberto até as 24:00 de quarta-feira 30 de novembro. As solicitações recebidas fora do dito prazo serão indeferidas.

Sétima: procedimento e resolução de solicitações

1. Um comitê de avaliação, designado pelo Patronato da Fundação SGAE, se encarregará de estudar e avaliar as solicitações que cumpram com os requisitos indicados nestas Bases.

2. O comitê decidirá a concessão das ajudas e sua resolução será comunicada a todos os interessados por escrito.
3. A resolução do comitê será inapelável.
4. No caso de resultado positivo por parte do comitê, a documentação apresentada passará a formar parte inseparável do convênio que aceitará, e não devolverá as partes enquanto este convênio estiver vigente.

Oitava: formalização da colaboração

A Fundação SGAE e o solicitante cujo projeto tenha sido aprovado, aceitarão um convênio de colaboração específico que terá que conter, necessariamente, as Bases estabelecidas no presente documento e a informação que enumeramos abaixo, a título enunciativo:

1. Direitos e obrigações de cada uma das partes.
2. Prazo de início e finalização do projeto.
3. O preço da ajuda concedida.
4. Forma de pagamento
5. Seguimento do projeto (relatório, avaliação, material de onde se inclua a imagem corporativa da Fundação SGAE e homenagem final).

O convênio será formalizado com o solicitante da ajuda, que deve cumprir com o exposto na cláusula primeira destas Bases.

Nona: dever de confidencialidade e proteção de dados pessoais

Todos os dados pessoais que as partes forneçam na gestão do projeto têm caráter confidencial e não poderão ser revelados a terceiros nem utilizados para fins distintos aos estabelecidos, exceto as exceções estabelecidas pela legislação vigente. Os dados, que voluntariamente facilitem, se incorporarão num arquivo cujo responsável é a Fundação SGAE, que será notificado no Registro Geral de Proteção de Dados da AEPD. O titular do Direito Fundamental a Proteção de Dados Pessoais conta com os direitos de Acesso, Retificação, Cancelamento e Oposição. Para exercê-los pode encaminhar-se por escrito a: Fundação SGAE, à atenção do Diretor Geral, calle Bárbara de Braganza, 7, 28004 Madrid. Fundação SGAE acredita que os dados fornecidos pelo afetado são verdadeiros e respondem a sua situação atual. O afetado se obriga a comunicar sua modificação desde o momento em que se produza.

Décima:normas gerais

1. O solicitante incluirá o logotipo da Fundação SGAE na promoção que realize o projeto, tais como publicidade, cartazes, catálogos, folhetos e outros.
2. A apresentação da solicitação por parte do solicitante implica a aceitação tácita das condições e Bases estabelecidas no presente documento e acarreta a autorização do solicitante para que a Fundação SGAE possa difundir a informação da ajuda prestada em suas Memórias e demais publicações.
3. O solicitante isenta a Fundação SGAE de qualquer responsabilidade derivada de qualquer transgressão da legislação vigente em que puder inserir o solicitante a respeito e realização de desenvolvimento do projeto.

4. A Fundação SGAE não assume em virtude deste contrato, nenhuma responsabilidade direta nem subsidiária em relação à realização e desenvolvimento do projeto, distinta da contribuição concedida.
5. A Legislação aplicável ao presente documento é a espanhola e as partes se submetem expressamente a jurisdição dos Tribunais de Madrid capital, renunciando ao foro que os puder corresponder.

Para mais informacao: informacion@fundacionsgae.org
--